



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

| ASSINATURAS              |       |
|--------------------------|-------|
| As três séries . . . Ano | 360\$ |
| A 1.ª série . . .        | 140\$ |
| A 2.ª série . . .        | 130\$ |
| A 3.ª série . . .        | 120\$ |
| Semestre . . . . .       | 200\$ |
| » . . . . .              | 80\$  |
| » . . . . .              | 70\$  |
| » . . . . .              | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificações:

As Decretos n.ºs 47 441 e 47 442, que transferem verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abrem créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

#### Portaria n.º 22 500:

Designa as verbas inscritas no orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 sobre que exercem a sua acção os conselhos administrativos de diversos estabelecimentos e unidades da Força Aérea.

### Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 22 501:

Fixa os efectivos de pessoal do aeródromo de trânsito n.º 2, localizado na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter o Governo de Singapura notificado de que se considera vinculado pela Convenção relativa às facilidades aduaneiras a favor do turismo e pelo Protocolo adicional à mesma Convenção relativo à importação de material de publicidade turística, concluídos em Nova Iorque em 4 de Junho de 1954, cuja aplicação havia sido tornada extensiva ao seu território antes da independência.

### Ministério do Ultramar:

#### Orçamento:

De receita e despesa para 1967 da Missão Geográfica de Moçambique.

### Ministério das Comunicações:

#### Portaria n.º 22 502:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos postais de taxa a cobrar, em substituição dos selos postais de porteado criados pela Portaria n.º 9363.

#### Declarações:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Lezíxões para o corrente ano económico.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 302, 1.ª série, de 30 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Conta-

bilidade Pública, o Decreto n.º 47 441, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 4.º:

### Do Ministério da Saúde e Assistência

onde se lê:

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 33.º, n.º 3), alínea 3, é alterada para:

deve ler-se:

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 33.º, n.º 3), alínea 1, é alterada para:

Presidência do Conselho, 26 de Janeiro de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 302, 1.ª série, de 30 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 47 442, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º:

### Ministério da Justiça

onde se lê:

|   |            |
|---|------------|
| Artigo 466.º, n.º 1) «Luz, . . .» . . . . . | 2 300\$00  |
|   | 30 500\$00 |

deve ler-se:

|   |            |
|---|------------|
| Artigo 466.º, n.º 1) «Luz, . . .» . . . . . | 23 000\$00 |
|   | 30 500\$00 |

Presidência do Conselho, 26 de Janeiro de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## Secretaria de Estado da Aeronáutica

### Portaria n.º 22 500

Tornando-se necessário dar execução, para o corrente ano económico, ao estabelecido no § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado para § 5.º pelo Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, aprovar e pôr em execução o seguinte:

1.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material, referido no § 2.º do artigo 48.º do Decreto-

-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro de 1962, exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

No artigo 162.º, com excepção da alínea 5 do n.º 2);  
Na alínea 2 do n.º 1), no n.º 2), nas alíneas 1, 2, 3 e 5 do n.º 3) e nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do n.º 4) do artigo 163.º

2.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas, referido no § 2.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro de 1962, exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

No artigo 161.º;  
Na alínea 5 do n.º 2) do artigo 162.º;  
Na alínea 1 do n.º 1) e na alínea 4 do n.º 3) do artigo 163.º;  
No n.º 1) do artigo 167.º

3.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade, referido no § 2.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro de 1962, exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

Nas alíneas 1, 2 e 3 do n.º 3) e alínea 3 do n.º 4) do artigo 160.º;  
Na alínea 5 do n.º 4) do artigo 163.º;  
Nos n.ºs 1), 2), 3) e 4) do artigo 164.º;  
Nos n.ºs 1) e 2) do artigo 165.º;  
Nos n.ºs 1), 2) e 3) do artigo 166.º;  
Nos n.ºs 1), 2) e 3) e alíneas 1, 2 e 3 do n.º 4) do artigo 168.º;  
Nos n.ºs 1) e 2) do artigo 169.º

4.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea, o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea, os conselhos administrativos dos comandos das regiões e zonas aéreas e os conselhos administrativos das unidades referidas nos §§ 1.º, 3.º e 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro

de 1962, exercem a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

Nos artigos 148.º, 149.º, 150.º, 151.º, 152.º, 153.º, 154.º, 155.º, 156.º, 157.º, 158.º e 159.º;  
Nos n.ºs 1) e 2), na alínea 4 do n.º 3) e nas alíneas 1 e 2 do n.º 4) do artigo 160.º

5.º Quanto às verbas mencionadas no n.º 4.º, não poderão os referidos conselhos administrativos requisitar nem utilizar mensalmente quantias superiores às estritamente correspondentes ao pessoal que, estando em serviço no estado-maior, direcções de serviços, comandos e unidades, possa legalmente ser por tais verbas abonado de vencimentos, salários, gratificações, remunerações por horas extraordinárias, ajudas de custo, alimentação, auxílio para fardamento, artigos de pequenos equipamentos e sabão.

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1967. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO  
E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Secretaria de Estado da Aeronáutica

**Portaria n.º 22 501**

A Portaria n.º 21 976, de 29 de Abril de 1966, fixou os efectivos de pessoal militar, equiparado a militar e civil da 2.ª região aérea para serviço dos órgãos com sede na província de Angola.

Tornando-se necessário fixar os efectivos do aeródromo de trânsito n.º 2, unidade criada pela Portaria n.º 18 029, de 31 de Outubro de 1960, localizada na província de S. Tomé e Príncipe, tendo em conta o disposto na segunda parte do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 41 492, de 31 de Dezembro de 1957, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44 724, de 24 de Novembro de 1962:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar e pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que os efectivos de pessoal do aeródromo de trânsito n.º 2 sejam os constantes dos mapas anexos.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 2 de Fevereiro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

**Aeródromo de trânsito n.º 2**

**A) Oficiais e oficiais milicianos**

| Designações            | Técnicos  |   |                    |  | Total |
|------------------------|---|---|--------------------|--|-------|
|                        | De operações                                    |   |                    | De manutenção<br>De material<br>electrotécnico |       |
|                        | De circulação<br>aérea<br>e radar<br>de tráfego | De<br>comunicações<br>e<br>criptografia | De<br>meteorologia |  |       |
| Capitães . . . . .     | 1   | —                                       | —                  | —  | 1     |
| Subalternos . . . . .  | —   | 1                                       | 1                  | 1  | 3     |
| <i>Total</i> . . . . . | 1   | 1                                       | 1                  | 1  | 4     |

**B) Sargentos, sargentos milicianos, praças readmitidas e praças não readmitidas**

| Designações                              | Especialistas                            |                       |                 |   |                   |               |          |          |               | Serviço geral |   |                 | Total     |   |
|--|--|-----------------------|-----------------|---|-------------------|---------------|----------|----------|---------------|---------------|---|-----------------|-----------|---|
|  | Operadores                               |                       |                 |   | Mecânicos         |               |          |          | Abastecimento | Enfermeiros   | Serviço de secretaria, de arquivo e interno |                 |           |   |
|  | Radiotelegrafistas e radaristas de avião | Teletipistas e cripto | Meteorologistas | De circulação aérea e radaristas de tráfego | De material aéreo | Electricistas | Rádio    | Radar    |               |               | Amanuenses                                  | Serviço interno |           | Serviço de engenharia — Condutores auto |
|  |  |                       |                 |   |                   |               |          |          |               |               |   |                 |           |   |
| Primeiros-sargentos . . . . .            | 1  | —                     | —               | 1   | 1                 | —             | 1        | 1        | —             | —             | —   | —               | 5         |   |
| Segundos-sargentos ou furriéis . . . . . | 3  | 1                     | 1               | 5   | —                 | 1             | 1        | 1        | 1             | 1             | —   | —               | 16        |   |
| Primeiros-cabos readmitidos . . . . .    | 3  | 2                     | 3               | —   | 2                 | 2             | 2        | 1        | 1             | 1             | —   | —               | 19        |   |
| Primeiros-cabos . . . . .                | 3  | 1                     | —               | —   | 2                 | —             | 3        | —        | —             | 1             | —   | —               | 11        |   |
| Segundos-cabos ou soldados . . . . .     | —  | —                     | —               | —   | —                 | —             | —        | —        | —             | —             | (a) 10                                      | 2               | 12        |   |
| <b>Total</b> . . . . .                   | <b>10</b>                                | <b>4</b>              | <b>4</b>        | <b>6</b>                                    | <b>5</b>          | <b>3</b>      | <b>7</b> | <b>4</b> | <b>2</b>      | <b>2</b>      | <b>3</b>                                    | <b>11</b>       | <b>63</b> |   |

(a) São praças de 2.ª e 3.ª classes.

**C) Pessoal civil contratado**

| Designações          | Pessoal de messe, refeitório e cozinha |             |                         | Total |
|----------------------|--|-------------|-------------------------|-------|
|                      | Criados                                | Cozinheiros | Ajudantes de cozinheiro |       |
| 3.ª classe . . . . . | 1                                      | 1           | 1                       | 3     |

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 2 de Fevereiro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

**Direcção-Geral dos Negócios Económicos**

**Aviso**

Por ordem superior se faz público que o Governo de Singapura notificou o secretário-geral da Organização das Nações Unidas, em 22 de Novembro de 1966, de que se considera vinculado pela Convenção relativa às facilidades aduaneiras a favor do turismo e pelo Protocolo adicional à mesma Convenção relativo à importação de material de publicidade turística, concluídos em Nova Iorque em 4 de Junho de 1954, cuja aplicação havia sido tornada extensiva ao seu território antes da independência.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 24 de Janeiro de 1967. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

**Junta de Investigações do Ultramar**

**Comissão Executiva**

**Missão Geográfica de Moçambique**

**Orçamento de receita e despesa para 1967**

**Recelta**

**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Moçambique, nos termos do Decreto n.º 34 177, de 6 de Dezembro de 1944, para 1967» . . . . . **2 800 000\$00**

**Despesa**

**CAPÍTULO ÚNICO**

|  |                      |
|--|----------------------|
| Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .                    | 1 500 000\$00        |
| Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .                   | 600 000\$00          |
| Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . . | 700 000\$00          |
|  | <b>2 800 000\$00</b> |

O Chefe da Missão Geográfica de Moçambique, *Eurico Neves Sales Grade*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 20 de Janeiro de 1967 — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 20 de Janeiro de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones**

**Direcção dos Serviços Industriais**

**Portaria n.º 22 502**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos pos-

tais de taxa a cobrar, em substituição dos selos postais de porteado criados pela Portaria n.º 9363, de 8 de Novembro de 1939, e que continuarão a circular até se esgotarem, com as dimensões de 27 mm x 22 mm, denteados 12, das taxas e cores seguintes:

- \$10 — laranja;
- \$20 — ocre;
- \$30 — amarelo-sol;
- \$40 — oliva;
- \$50 — anil;
- \$60 — azul-turquesa;
- \$80 — azul-hortense;
- 1\$00 — violeta;
- 2\$00 — verde;
- 5\$00 — rosa-velho.

Ministério das Comunicações, 2 de Fevereiro de 1967. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

### Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do conselho de administração tomada em sessão realizada nesta data, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 6) «Subsídio eventual de custo de vida» . . . . . — 700 000\$00

Para o n.º 5) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

Alínea 2 «Outro pessoal da Administração» . . . . . + 700 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 24 de Janeiro de 1967. — O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.